

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018.

A Pregoeira e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1253, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA  | VALOR R\$   |
|----|--|---|
| 01 | YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI | R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) |

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018 .

Pregoeira : Nádya Ap. Dall Agnol

Equipe de Apoio : Sidney Barbiero Filho

**Valor global:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais).

**Vencedor:** Sintia Boarão  
**CPF/MF:** 066.216.129-74  
**Lote 01**

**Valor global:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 05 de fevereiro de 2018.

**SILVANO ZANEDIN**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Elias Chagas Andrade  
**Código Identificador:**CC4F1FC9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**RESOLUÇÃO 001/2018**

**RESOLUÇÃO 001/2018**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste homologar a inscrição da Chapa composta pelos integrantes abaixo relacionados:

| Cargo           | Conselheiro                  | Entidade                     | Segmento    |
|-----------------|------------------------------|------------------------------|-------------|
| Presidente      | Alessandro Rodrigues Perondi | Laboratório UNIPAR           | Prestador   |
| Vice-presidente | Inês de Oliveira Santos      | Rotary Clube Cidade Norte    | Usuário     |
| 1º Secretário   | Tânia Mara da Costa          | AFM                          | Trabalhador |
| 2º Secretário   | Leonir Antonio Dalazem       | Ass. Moradores Secção Jacaré | Usuário     |

Francisco Beltrão, 14 de Fevereiro de 2018.

**CLEOMIR PAZETTO**  
 Presidente da Comissão Eleitoral

Ata nº 02 da Comissão Eleitoral para Eleição da Mesa Diretora 2018

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, eleitos na Reunião Ordinária do CMS nº 305, última reunião do ano de 2017, com início às catorze horas na Sala de Reuniões da SMS, com a presença de Cleomir Pazetto, Hortêncio Dorneles Cardoso, Indianara Ribeiro Miranda Pontes, André Paulo Castanha e Raquel Eunice Lautert, secretaria executiva. Assunto: homologação de chapa inscrita. Houve apenas uma chapa inscrita para concorrer a Mesa Diretora, com os seguintes membros: Presidente: Alessandro Rodrigues Perondi, Entidade: Laboratório UNIPAR, segmento prestador; vice presidente Inês de Oliveira Santos, entidade Rotary Clube Cidade Norte, segmento: usuários; 1º Secretária Tania Mara de Costa, entidade AFM, segmento trabalhador; 2º Secretário: Leonir Antonio Dalazem, entidade Ass. Moradores Secção Jacaré, segmento usuários. A chapa foi homologada pela comissão eleitoral. A comissão eleitoral deliberou para que no dia da eleição (21/02/2018) a chapa que foi devidamente homologada, apresente suas propostas para a plenária do CMS com o tempo máximo de 10 minutos.

Por fim, publique-se na imprensa oficial do Município de Francisco Beltrão/PR a homologação da respectiva chapa e também será enviado aos conselheiros através de email e redes sociais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Raquel Eunice Lautert, na condição de secretária executiva do CMS e assinada por todos os presentes.

**CLEOMIR PAZETTO ANDRÉ PAULO CASTANHA**  
 Presidente Vice Presidente

**INDIANARIBEIRO MIRANDA PONTE**  
 1ª Secretária

**HORTÊNCIO DORNELES CARDOSO**  
 2º Secretário

**RAQUEL EUNICE LAUTERT**  
 Secretária Executiva

**Publicado por:**  
 Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**B33669B54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
 REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018.

A Pregoeira e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1253, de 16 de maio de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA  | VALOR R\$   |
|----|--|---|
| 01 | YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI | R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) |

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
 Pregoeira

**CIDNEY BARBIERO FILHO**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**5BABF0F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 – Processo nº 050/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para locação de tendas piramidais para utilização pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA** – preço por ITEM  
 1 - N. F. EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 14.904.894/0001-59.  
 Item 001 R\$ 600,00; 002 R\$ 900,00; 003 R\$ 1.200,00.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.

**NADIA DALL AGNOL**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paimi  
**Código Identificador:**819A2E22

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

**Ofício Licitações – nº 007/2018**

AO  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  
RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, nº 1290  
CURITIBA - PR

Senhores

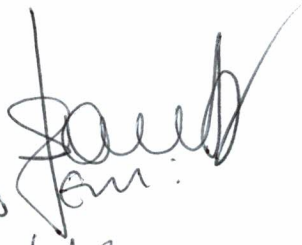
Atendendo às normas do Programa, estamos enviando para análise cópia da documentação que compõe o processo licitatório abaixo especificado:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PMFB, referente a Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



REcebido em:  
16/02/18

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2018

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social

**01. ABERTURA:** 08 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santo, n° 100, centro.

**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Paraná - DIOE no dia 24/01/2018 – Edição n° 10115;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de grande abrangência no Estado do Paraná, no dia 24/01/2018 – Edição n° 1428;
- Diário Oficial da União – DOU, no dia 25/01/2018 - ISS 1677-7069.
- Jornal de Beltrão no dia 24/01/2018 – Edição n° 6.374.

A íntegra do edital foi disponibilizada no Site do Município de Francisco Beltrão e no Portal do COMPRASNET a partir de 24 de janeiro de 2018.

A data da sessão foi designada para 08 de fevereiro de 2017, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

**03. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

**04. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

| N° | EMPRESA(S)   |
|----|--|
| 01 | YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI |
| 02 | MEDEIROS & SULLATO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI           |

**05. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

| CLASSIFICADA(S) | LOTE(S)<br>N° | EMPRESA(S)     | VALOR(ES)<br>PROPOSTO(S) R\$ | LANCE FINAL RS |
|-----------------|---------------|----------------|------------------------------|----------------|
| 1ª Colocada     | 01            | YASCA COMERCIO | 165.200,00                   | 165.000,00     |

| CLASSIFICADA(S) | LOTE(S)<br>Nº | EMPRESA(S)  | VALOR(ES)<br>PROPOSTO(S) R\$ | LANCE FINAL R\$ |
|-----------------|---------------|---|------------------------------|-----------------|
|                 |               | DE VEICULOS E<br>SERVICOS<br>AUTOMOTIVOS<br>EIRELI      |                              |                 |
| 2ª Colocada     | 01            | MEDEIROS &<br>SULLATO<br>COMERCIO DE<br>VEICULOS EIRELI | 165.500,00                   | 165.500,00      |

Os lances apresentados constam em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

#### 06. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

| LOTE(S)<br>Nº | EMPRESA  | VALOR<br>PROPOSTO R\$ | LANCE FINAL R\$ | HABILITADO |
|---------------|--|-----------------------|-----------------|------------|
| 01            | YASCA<br>COMERCIO<br>DE VEICULOS<br>E SERVICOS<br>AUTOMOTIVO<br>S EIRELI | 165.200,00            | 165.000,00      | Sim        |

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de fevereiro de 2018 – Edição nº 1443 página 52 e comunicada em 15 de fevereiro de 2018 às empresas através de Ata da Sessão Publicada no Site do Município de Francisco Beltrão.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, a Pregoeira declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

#### 07. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 010/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 – VEÍCULO TIPO VAN (Teto Alto)

proponente: YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

**valor global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**  
**prazo de fornecimento: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

**Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.**

**Pregoeira: Nádia Ap. Dall Agnol**

**Membros da equipe de apoio: Cidney Barbiero Filho**

**A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de fevereiro de 2018 – Edição nº 1443 página 52 e comunicada em 15 de fevereiro de 2018 às empresas através de Ata da Sessão Publicada no Site do Município de Francisco Beltrão.**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Nº | EMPRESA  | VALOR R\$   |
|----|--|---|
| 01 | YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI | R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) |

Valor total dos gastos com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018** R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).  
 Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Item | Fornecedor                                | Unidade | Quantidade | Preço Total R\$ |
|------|---|---------|------------|-----------------|
| 1    | COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARANA SANEPAR | MES     | 1,00       | 900.000,00      |

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 10/2018 R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais).

Homólogo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**2DABE9CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Lote | Fornecedor                  | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Total R4 |
|------|-----------------------------|---------|------------|--------------------|----------------|
| 1    | COSTA CONSULTORIA LTDA - ME | MES     | 6,00       | 1.333,00           | 7.998,00       |

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 11/2018 R\$ 7.998,00** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Homólogo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**9AABBF86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Nº | EMPRESA  | VALOR R\$   |
|----|--|---|
| 01 | YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI | R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) |

Valor total dos gastos com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais).

Homólogo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**B76DE4AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 – Processo nº 104/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME – CNPJ: 18.036.328/0001-23**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüentas reais).**

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**C805C4F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – Processo nº 110/2018.

**OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento social do Município Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.869.890/0001-26. Itens: 001 R\$ 5,90; 002 R\$ 6,37; 003 R\$ 6,50; 004 R\$ 6,50.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais).**

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Pains  
**Código Identificador:**C2F87F7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal





**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

| Nº | EMPRESA  | VALOR R\$   |
|----|--|---|
| 01 | YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI | R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) |

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 189/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, situado na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, CENTRO, CEP 85.601-030, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) CLEBER FONTANA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.211.713-ISSP-PR, CPF nº 020.762.969-21, e a empresa YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, CNPJ 25.423.699/0001-23, localizada na RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, VILA IVG, CEP 03.249-000, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por OSVALDO HABIB, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.965.270 SSP/SP, CPF nº 364.825.878-87, residente na RUA NOVA TIMBOTEUA, 218A, VILA NOVA PAULICEIA, CEP 03.267-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 02/02/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, com as seguintes características: RENAULT MASTER L2H2/2018, MOTOR RANAULT, 130CV, À DIESEL, NORMA DE ATENDIMENTO A EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE L6/CONAMA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM 5 MARCHAS À FRENTE MAIS 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, PNEUS 225/65/r16, COM ESTEPE, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS, SISTEMA ELÉTRICO 12V/150A, CAPACIDADE DE CARGA 3.500KG, CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIO/TURISMO TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS(15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, LARGURA DAS POLTRONAS 450MM, COM LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO, BAGAGEIROS, CORTINA EM TODO O CARRO, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AIR BAG MOTORISTA, COM TACÓGRAFO, PORTAS LAT ESQ: 01, LAT DIR: 2 COM 1 DESLIZANTE, TRAS. 2, COM SAIDAS DE EMERGÊNCIA PORTAS DE VIDRO(PELA QUEBRA), COM ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, COM ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, COM SIRENE DE RÉ, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, GARANTIS DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ MINISTRAR TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 010/2018, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária conta 1491 - órgão 06.005 - funcional programática 08.243.0801.2.020 - elemento da despesa 4.4.90.52.52.00 - fonte 1130 .

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Beltrão- CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

- fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

##### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

##### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) NELSON VENZO e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, designado pela Portaria nº matrículas 199961 e 98491 respectivamente.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) NADIA T. BONATTO - Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado pela Portaria nº matrícula nº 231031.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.

  
CLEBER FONTANA

CONTRATANTE

OSVALDO HABIB  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
RG nº 9.072.799-0/PR - Pedrinho Veroneze

  
RG nº 1.239.856-5/PR - Antonio Pedron



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 189/2018 - referente a Pregão nº 10/2018.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1491             | 06.005.08.243.0801.2020 | 1130             | 4.4.90.52.52.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração



Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**14304283

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – Processo nº 114/2018.**OBJETO:** Aquisição de um picador/triturador de galhos, para utilização na redução do volume dos resíduos do manejo da arborização urbana.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM****1 – LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI –**  
CNPJ: 23.691.899/0001-31. Item 001 R\$ 164.500,00**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Francisco Beltrão, 14 dias de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**F0811064

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 189/2018 - referente a Pregão nº 10/2018.**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1491             | 06.005.08.243.0801.2020 | 1130             | 4.4.90.52.52.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**B4610AC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ACESSO TELECOM EIRELI EPP.****ESPÉCIE:** Contrato nº 177/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 60.190,80 (Sessenta Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPY INFO - COMERCIO DE MAQUINAS E SUPREMENTO LTDA.****ESPÉCIE:** Contrato nº 178/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 5.118,20 (Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 179/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 17.531,60 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.****ESPÉCIE:** Contrato nº 180/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 17.204,95 (Dezessete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOAO HENRIQUE LOUREDO ROCHA - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 181/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 28.173,85 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME.****ESPÉCIE:** Contrato nº 182/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias**VALOR TOTAL:** R\$ 11.132,20 (Onze Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP.****ESPÉCIE:** Contrato nº 183/2018 - referente a Pregão nº 16/2018.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CVT - NUTAB.**PRAZO:** 180 dias



000120

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8022 / 2018

requerente: **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E** CNPJ: **25.423.699/0001-23**  
contato: **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M**  
telefone: **(11)3539-9855**  
assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**  
descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE OBJETO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 189/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

tempo Minimo Estimado: **1** dias.

tempo Maximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista



**Yasca Automotiva**

02

1  
000121

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**Referente:**

**Pregão Eletrônico nº 010/2017**

**Notas de Empenho nsº 8474 / 8475**

**Contrato nº 189/2018**

A **YASCA COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.423.699/0001-23, com sua sede na Rua Otávio Alves Dundas, nº 325, Vila IVG, São Paulo -SP, neste ato representada pelo seu Diretor Osvaldo Habib, vem, tempestivamente, através desta **REQUERER PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA** conforme alegações de fatos e de direito que seguem.

Foi recebido o Contrato nº 189/18, cujo objeto trata-se do item relacionado ao Pregão Eletrônico nº 010/2017 para aquisição de veículo tipo "VEÍCULO TRANSPORTE - Tipo VAN" 0km.

O veículo apresentado na proposta é um Veículo da marca Renault, modelo MASTER L2H2 .

Em razão da alteração na entrega do veículo objeto do contrato/empenho em referência, pela montadora **Renault do Brasil**, onde a mesma tem como previsão atual para entrega do veículo em 28/09/2018, apresentamos abaixo um veículo que a Renault está nos colocando em alternativa para atende-los:

1. O veículo considerado em contrato, foi:

**RENAULT MASTER, MODELO L2H2 BRANCA.**

2. O modelo proposto é:



**Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos- EIRELI**  
Rua: Otávio Alves Dundas, 325 – Vila IVG – São Paulo  
Fone: 11-3539-9855  
E-mail: licitacao@grupoh3.net



RENAULT  
PRO+

Linha  
Renault MASTER

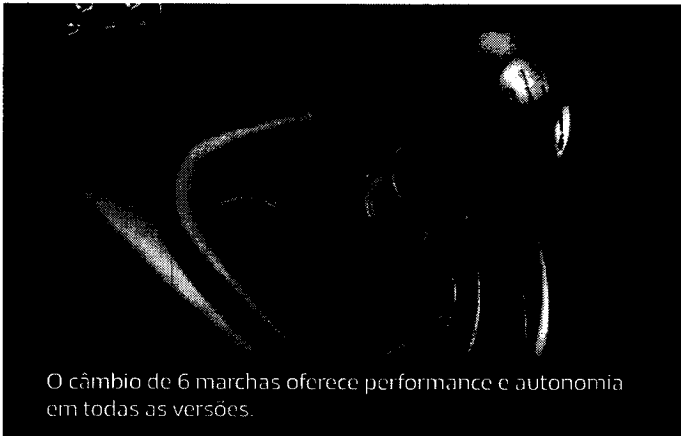




**DESEMPENHO  
E ECONOMIA**  
andam juntos

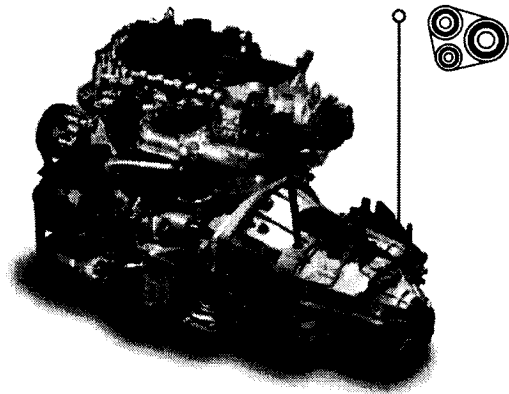
## Motores que impulsionam o seu negócio

O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição que duram para sempre e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar. Também garantimos o melhor custo de revisão com preço fechado do segmento.



O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todas as versões.

1ª REVISÃO COM  
20.000 km



## Funções inteligentes que auxiliam na direção

**OCS (Oil Control System):** detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

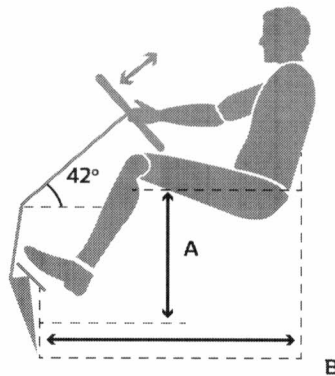
**GSI (Gear Shift Indicator):** indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.



## POSIÇÃO DE DIRIGIR MAIS CONFORTÁVEL

- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

ÂNGULO DE INCLINAÇÃO  
DO VOLANTE: 42°  
DIMENSÕES DO BANCO:  
A • 410 mm  
B • 742 mm + 110 mm



\*Opcional

# Renault **MASTER CHASSI CABINE**

## Se adapta ao seu negócio

Se o seu negócio é transporte de cargas volumosas, o utilitário certo é o Renault Master Chassi Cabine. Com capacidade de carga de até 1.759 kg, ele é ideal para atividades que precisam de caçamba, baú e outras adaptações.

Sem necessidade de habilitação especial para dirigir, possui livre circulação em perímetro urbano e já vem com vidros, travas e retrovisores elétricos de série.



Carga de  
**1.759 kg**





## Equipamentos e opcionais

|  | 2.3 16V |
|--|---------|
| <b>CONFORTO E CONVENIÊNCIA</b>                                   |         |
| Air-condicionado   | OP      |
| Air quente   | •       |
| Banco do motorista com regulagem de altura                       | •       |
| Banco dos passageiros da cabine duplo fixo                       | •       |
| Cinzeiro   | •       |
| Computador de bordo  | OP      |
| Console central com tampa porta-prancheta                        | •       |
| Direção hidráulica   | •       |
| Iluminação do interior: central dianteira                        | •       |
| Retrovisores externos com dupla visão                            | •       |
| Retrovisores externos com regulagem elétrica                     | •       |
| Tomada 12V (1)   | •       |
| Tomada 12V (2)   | •       |
| Vidros dianteiros elétricos                                      | •       |
| <b>SEGURANÇA</b>   |         |
| Air bag duplo  | •       |
| Barra de proteção lateral nas portas                             | •       |
| Bloqueio de ignição por transponder                              | •       |
| Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos             | •       |
| Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência  | •       |
| Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo) | •       |

|   | 2.3 16V |
|---|---------|
| Faixa de proteção lateral na cor prata                | •       |
| Faróis de neblina                                     | OP      |
| Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura     | •       |
| Freios ABS  | •       |
| Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível    | •       |
| Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio      | •       |
| Protetor plástico de para-lama dianteiro              | •       |
| Retrovisores com setas de direção integradas          | •       |
| Sistema CAR – travamento automático ao atingir 6 km/h | •       |
| <b>SISTEMA MULTIMÍDIA</b>                             |         |
| Comando de áudio e celular na coluna de direção       | OP      |
| Bluetooth® para áudio e telefone                      | OP      |
| Rádio CD MP3 com conexão USB/Pod® e auxiliar          | OP      |
| <b>SISTEMA MULTIMÍDIA</b>                             |         |
| Câmbio manual de 6 marchas                            | •       |
| Corrente de distribuição no motor                     | •       |
| Indicador de troca de marcha (GSI)                    | •       |
| Luz de advertência do nível de óleo                   | •       |
| OCS (Oil Control System)                              | •       |

• = série | OP = opcional pack | - = não disponível

### •Pack Luxo Chassi

Air-condicionado + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina

## Cores disponíveis



Branco Glacier (CO)



Preto Nacré (PM)



Prata Étoile (PM)

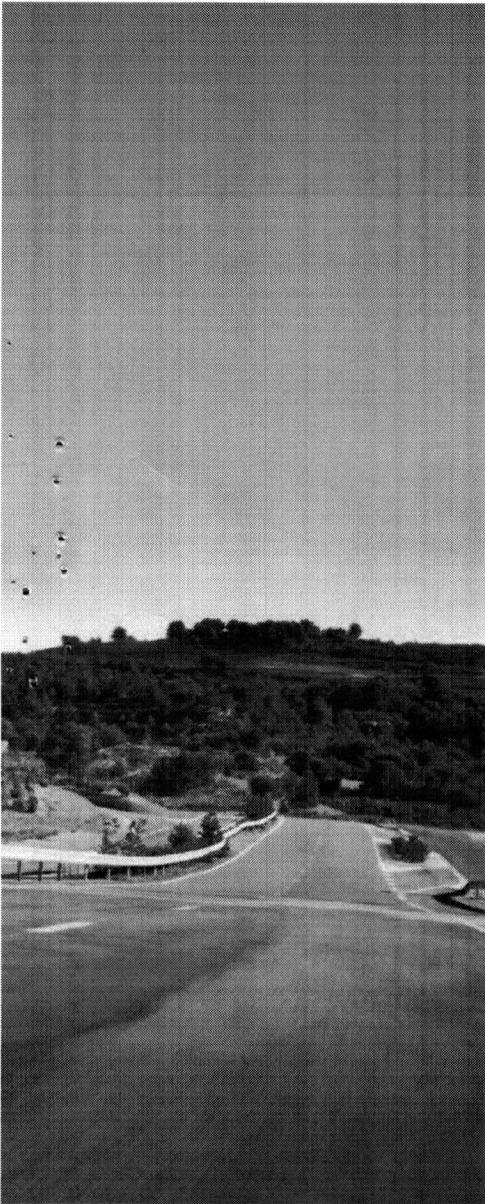


Cinza Acier (PM)



Vermelho Vivo (CO)

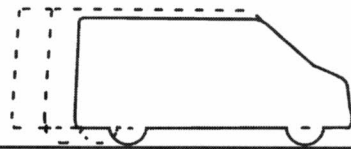
CO: cor básica  
PM: pintura metálica



## Renault **MASTER FURGÃO** Agilidade para suas entregas

---

Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura da porta lateral e carga útil de até 1,6 ton.

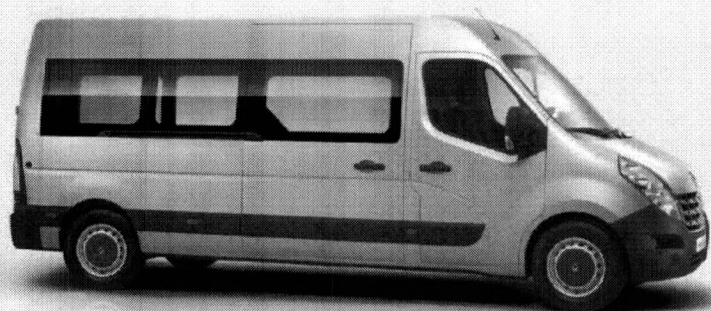


**3** Opções de  
comprimento

**2** Opções  
de altura

## Renault MASTER FURGÃO VITRÉ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



**2** Opções de comprimento

**1** Opção de altura

## Equipamentos e opcionais

|   | Furgão L1H1 | Grand Furgão L2H2 | Extra Furgão L3H2 | Grand Vitré L2H2 | Extra Vitré L3H2 |
|---|-------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| Ar-condicionado com saídas traseiras  | -           | -                 | -                 | OP               | OP               |
| Ar-condicionado   | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Ar quente   | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Banco do motorista com regulagem de altura  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Computador de bordo   | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Direção hidráulica  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Retrovisores externos com regulagem elétrica  | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Retrovisores externos com dupla visão   | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Retrovisores externos com regulagem manual  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Tomada 12V (1)  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Tomada 12V (2)  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Vidros dianteiros elétricos   | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| <b>SEGURANÇA</b>  |             |                   |                   |                  |                  |
| Frenos ABS  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Air bag duplo   | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Ancas de fixação no compartimento de carga  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Barra de proteção lateral nas portas  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Bloqueio de ignição por transponder   | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência                     | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos                                | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Faróis de neblina   | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura                                   | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)                       | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Iluminação lateral externa  | -           | -                 | -                 | -                | -                |
| Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível                                  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga                          | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio                                    | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Retrovisores externos com setas de direção integradas                               | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h  | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Travas elétricas  | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| <b>SISTEMA MULTIMÍDIA</b>   |             |                   |                   |                  |                  |
| Comando de áudio e celular na coluna de direção                                     | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Bluetooth® para áudio e telefone  | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| Rádio CD/MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar                                       | OP          | OP                | OP                | OP               | OP               |
| <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>   |             |                   |                   |                  |                  |
| Corrente de distribuição no motor   | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Indicador de troca de marcha (GSI)  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| OCS (Oil Control System)  | *           | *                 | *                 | *                | *                |
| Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°                                     | -           | -                 | -                 | *                | *                |
| Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°                                     | *           | *                 | *                 | -                | -                |
| Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°                                     | -           | O                 | O                 | -                | -                |

\* = série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

## Cores



VERMELHO VIVO (CO)



CINZA ACIER (PM)



BRANCO GLACIER (CO)



PRETO NACRE (PM)



PRATA ÉTOILE (PM)

CO cor opaca  
PM pintura metálica

### ACESSÓRIOS

### Referência

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Sensor de estacionamento | 7702271445 |
| Alarme                   | 7702271391 |
| Tapete de borracha       | 7702271251 |

### • Pack Conforto Furgão

Ar-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

### • Pack Luxo Furgão

Pack Conforto Furgão + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão)

### • Abertura das Portas Traseiras até 270° (Livre)

Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

### • Pack Conforto Vitré

Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

### • Pack Luxo Vitré

Pack Conforto Vitré + Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitre L2=2 e L3H2)

12

000131

# Renault MASTER MINIBUS

Conforto e segurança  
no transporte de pessoas

- Interior espaçoso e confortável, com 16 a 20 lugares e alta qualidade de acabamento.
- Bagageiro de até 1.000 L.
- Ar-condicionado com duto lateral para climatização dos passageiros (opcional).
- Versões com bancos reclináveis em até 29°.

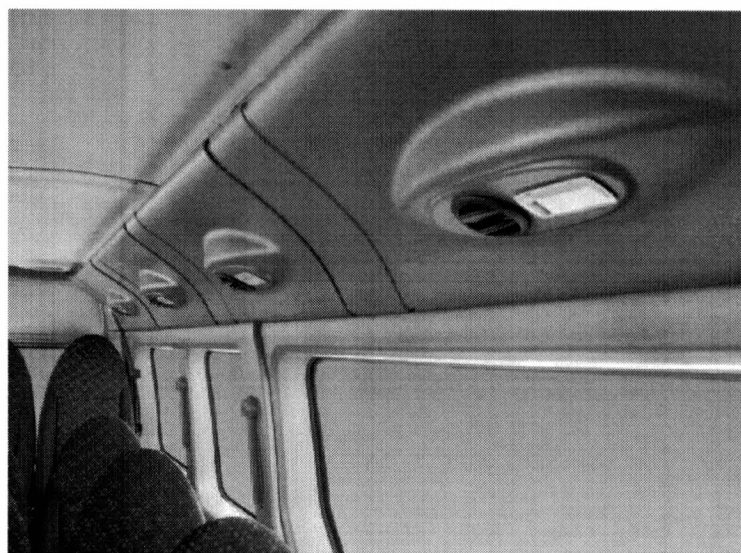
Bagageiro de até  
**1.000 litros**



## Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2

16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com até 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



14

~~U-0133~~

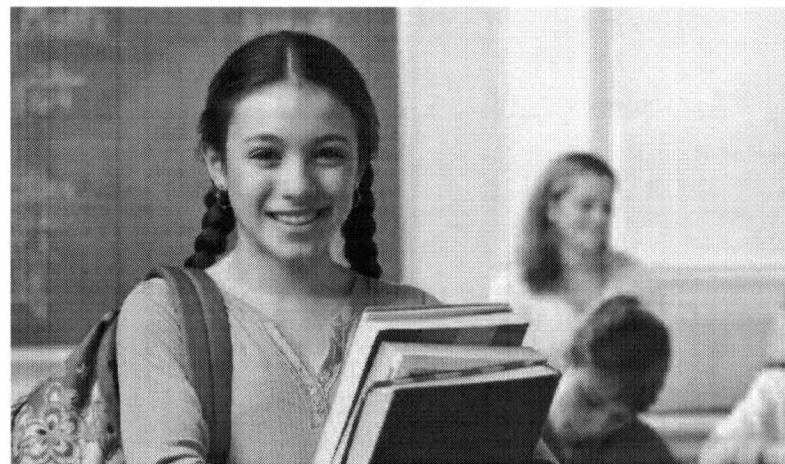
~~U-0134~~

U-0133

## Renault MASTER MINIBUS ESCOLAR L2H2

20 LUGARES

O Renault Master Minibus Escolar foi desenvolvido para oferecer máximo conforto e segurança aos estudantes. São 20 lugares para passageiros de até 14 anos.



## Equipamentos e opcionais

|   | Standard/Escolar L2H2 | Executive L3H2 | Vip L3H2 |
|---|-----------------------|----------------|----------|
| Alarme sonoro de advertência de luzes acesas                    | •                     | •              | •        |
| Ar-condicionado com saídas traseiras                            | OP                    | •              | •        |
| Ar-condicionado   | OP                    | •              | •        |
| Ar quente   | •                     | •              | •        |
| Banco do motorista com regulagem de altura                      | •                     | •              | •        |
| Banco dos passageiros da cabine duplo fixo                      | •                     | •              | -        |
| Banco traseiro com encosto rebatível 1/1                        | -                     | •              | •        |
| Cortina   | -                     | -              | •        |
| Computador de bordo   | -                     | OP             | •        |
| Conta-giros   | •                     | •              | •        |
| Direção hidráulica  | •                     | •              | •        |
| Iluminação individual de leitura para passageiros               | -                     | •              | •        |
| Retrovisores externos com dupla visão                           | OP                    | •              | •        |
| Retrovisores externos com regulagem elétrica                    | OP                    | •              | •        |
| Tomada 12V (1)  | •                     | •              | •        |
| Tomada 12V (2)  | •                     | •              | •        |
| Vidros dianteiros elétricos                                     | OP                    | •              | •        |
| <b>SEGURANÇA</b>  |                       |                |          |
| Brake light   | •                     | •              | •        |
| Freios ABS  | •                     | •              | •        |
| Air bag condutor  | •                     | •              | •        |
| Baíña de proteção lateral nas portas                            | •                     | •              | •        |
| Bloqueio de ignição por transponder                             | •                     | •              | •        |
| Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos            | •                     | •              | •        |
| Faróis de neblina   | -                     | OP             | •        |
| Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura               | •                     | •              | •        |
| Iluminação lateral externa                                      | -                     | •              | •        |
| Imobilizador do acesso ao tanque de combustível                 | •                     | •              | •        |
| Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio                | •                     | •              | •        |
| Retrovisores externos com setas de direção integradas           | •                     | •              | •        |
| Sistema CAR – travamento automático a 5 km/h                    | OP                    | •              | -        |
| Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência | OP                    | •              | •        |
| <b>SISTEMA MULTIMÍDIA</b>                                       |                       |                |          |
| Comando de áudio e celular na coluna de direção                 | -                     | OP             | •        |
| Bluetooth® para áudio e telefone                                | -                     | OP             | •        |
| Rádio CD/MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar                   | -                     | OP             | •        |
| <b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>                                     |                       |                |          |
| Câmbio manual de 6 marchas                                      | •                     | •              | •        |
| Corrente de distribuição no motor                               | •                     | •              | •        |
| Indicador de troca de marcha (GSI)                              | •                     | •              | •        |
| OCS (Oil Control System)  | •                     | •              | •        |
| Tacógrafo digital   | •                     | •              | •        |

• = série | OP = opcional pack | - = não disponível

## Cores



BRANCO GLACIER (CO)



PRATA ÉTOILE (PM)



PRETO NACRÉ (PM)



CINZA ACIER (PM)



VERMELHO VIVO (CO)

CO cor opaca  
PM pintura metálica

### ACESSÓRIOS

### Referência

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Estribo lateral          | 7702271456 |
| Sensor de estacionamento | 7702271445 |
| Alarme                   | 7702271391 |
| Tapete de borracha       | 7702271251 |

#### • Pack Conforto Minibus Standard/Escolar L2H2

Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

#### • Pack Luxo Minibus Executive

Rádio CD Player MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina



## Atendimento **especializado**

A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

## Serviços de pós-vendas **prioritários**

Os serviços de pós-vendas da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.



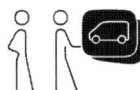
# Renault **PRO+**

## Concessionárias especializadas



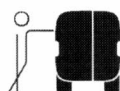
### DEDICAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas **especializada em veículos utilitários**
- Manutenção em veículos utilitários de **até 5 toneladas**
- **Financiamento especializado** para clientes profissionais
- **Plano exclusivo de manutenção** para os veículos da sua empresa



### FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, **incluindo versões transformadas**
- Test drive de veículos utilitários **sem agendamento**
- **Test drive específico** para taxistas
- Proposta comercial de veículos transformados **em até 48 h**



### MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- **Atendimento prioritário** no pós-vendas
- Consultor de serviços **disponível na entrega do veículo**
- Revisões programadas conforme manual **serão entregues no mesmo dia\***

\*Desde que o veículo dê entrada até às 09:00 h e não necessite de atendimento complementar ou reparações em garantia que demandem substituição ou troca significativa de peça.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 189/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO E A EMPRESA YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, situado na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, CENTRO, CEP 85.601-030, CNPJ 77.816.510/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) CLEBER FONTANA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.211.713-ISSP-PR, CPF nº 020.762.969-21, e a empresa YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, CNPJ 25.423.699/0001-23, localizada na RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, VILA IVG, CEP 03.249-000, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por OSVALDO HABIB, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.965.270 SSP/SP, CPF nº 364.825.878-87, residente na RUA NOVA TIMBOTEUA, 218A, VILA NOVA PAULICEIA, CEP 03.267-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 02/02/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, com as seguintes características: RENAULT MASTER L2H2/2018, MOTOR RANAULT, 130CV, À DIESEL, NORMA DE ATENDIMENTO A EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE L6/CONAMA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, COM 5 MARCHAS À FRENTE MAIS 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, PNEUS 225/65/r16, COM ESTEPE, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS, SISTEMA ELÉTRICO 12V/150A, CAPACIDADE DE CARGA 3.500KG, CARROCERIA TIPO RODOVIÁRIO/TURISMO TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS(15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, COM CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, LARGURA DAS POLTRONAS 450MM, COM LUMINÁRIAS CENTRAIS DE TETO, BAGAGEIROS, CORTINA EM TODO O CARRO, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AIR BAG MOTORISTA, COM TACÓGRAFO, PORTAS LAT ESQ: 01, LAT DIR: 2 COM 1 DESLIZANTE, TRAS. 2, COM SAIDAS DE EMERGÊNCIA PORTAS DE VIDRO(PELA QUEBRA), COM ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, COM ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, COM SIRENE DE RÉ, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, GARANTIS DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ MINISTRAR TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 010/2018, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária conta 1491 - órgão 06.005 - funcional programática 08.243.0801.2.020 - elemento da despesa 4.4.90.52.52.00 - fonte 1130 .

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Francisco Beltrão– CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90(*noventa*) dias, contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

21  
00140

fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) NELSON VENZO e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, designado pela Portaria nº matrículas 199961 e 98491 respectivamente.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) NADIA T. BONATTO - Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social.designado pela Portaria nº matrícula nº 231031.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

CONTRATANTE

OSVALDO HABIB  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG nº 9.072.799-0/PR - Pedrinho Veroneze

RG nº 1.239.856-5/PR-Antonio Pedron



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25423699/0001-23  
**Razão Social:** YASCA COM DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME  
**Endereço:** R OTAVIO ALVES DUNDAS 325 / VILA IVG / SAO PAULO / SP / 3249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2018 a 26/09/2018

**Certificação Número:** 2018082806520255658429

Informação obtida em 28/08/2018, às 15:28:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PartiBRASIL

Acesso à informação

000143



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**  
**CNPJ: 25.423.699/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

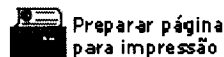
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:58:25 do dia 11/07/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2019.

Código de controle da certidão: **55A0.66CE.BFDC.8E93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.423.699/0001-23

Certidão nº: 157302115/2018

Expedição: 28/08/2018, às 15:29:14

Validade: 23/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.423.699/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**De:** Deise Israel [israel@paranacidade.org.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 31 de agosto de 2018 16:05  
**Para:** FBeltrão  
**Assunto:** VAN - FRANCISCO BELTRÃO

Boa tarde Rosangela.

Verifiquei aqui que o prazo para fornecimento de uma VAN, contrato 189/2018 com a Yasca Veiculos, encontra-se vencido.

Vocês chegaram a notificar a empresa?

Ela apresentou alguma justificativa?

Para que possamos programar pagamentos/vistoria/etc, precisamos aditar o prazo de fornecimento do contrato. Para isso vocês devem nos encaminhar:

- 1º) justificativa da empresa pelo atraso
  - 2º) parecer técnico da prefeitura sobre a justificativa apresentada
  - 3º) parecer jurídico da prefeitura sobre a justificativa
  - 4º) ofício do prefeito encaminhando a documentação e solicitando aditivo.
  - 5º) TERMO DE ACEITE ( ATENDE AO EDITAL | MELHOR EQUIPAMENTO )
- Fico no aguardo de um retorno e a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

**Deise Israel**  
 Escritório Regional de Cascavel  
 Analista de Desenvolvimento Municipal  
 Fone: 45 3223-2081





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

27

0:0146

DESPACHO

PROCESSO N.º : 8022/2018  
IMPUGNANTE : YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 010/2018

Trata-se do pedido de prorrogação de prazo de entrega e alteração de modelo do veículo a ser entregue, referente ao Pregão Eletrônico n.º 010/2018, cujo objeto é o **Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Após solicitação de alteração de modelo a ser entregue junto ao convênio PARANÁCIDADE, fora solicitado:

- 1 - Justificativa da empresa pelo atraso (anexo)
- 2 - Parecer Técnico da prefeitura sobre a justificativa apresentada (anexo)
- 3 - Parecer jurídico da prefeitura sobre a justificativa
- 4 - Ofício do Prefeito encaminhando a documentação e solicitando aditivo
- 5 - Termo de Aceite (atendimento ao edital/melhor equipamento)

Pelos fatos expressos, encaminha-se a Procuradoria Jurídica para análise jurídica do pleito e posterior emissão de **parecer jurídico da prefeitura sobre a justificativa.**

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2018.

  
NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL  
PREGOEIRA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2018

LB

0:0117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Departamento de Obras e Infraestrutura

**PARECER**

Nº08/2018

Data: 12/09/2018

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assunto: PREGAO 10/2018 CONTRATO Nº189/2018

Conforme solicitado por esse departamento e após conferencia dos prospectos, diligência no site do fabricante e analise do modelo proposto pelo fornecedor YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELLI, ao qual se propõe em substituir o modelo do veiculo habilitado, conforme documentação enviada a esse departamento, concluo que o modelo novo RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16.lugares, atende e supera os requisitos técnicos do edital.

Mas o modelo proposto não e da cor desejada pelo município.

Como o veiculo será adesivado com a logomarca do programa, não vejo impedimento para recebimento do mesmo.

Concluo pela habilitação do veiculo proposto e recebimento.

É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

**NELSON VENZO**

**Chefe de Serviço de Equipes Regionalizadas**

*Secretaria de Desenvolvimento Rural*

*Departamento de Manutenção de Estradas Vicinias*

*Departamento de Frotas*

(46)35272136

(46)991047801

(46)988259755



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
DEPARTAMENTO DE OBRAS  
E INFRAESTRUTURA

29

## FBeltrão

---

**De:** Yasca [licitacao@grupoh3.net]  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de julho de 2018 17:25  
**Para:** 'FBeltrão'  
**Assunto:** ENC: Empenho Van Fco Beltrão  
**Anexos:** RECURSO.pdf

0:0148

Prezada Srta. Rosangela, boa tarde.

Recebemos nesta data a informação da montadora RENAULT, a qual se refere o veículo objeto do contrato em questão, que em razão de atraso em sua produção, estará prorrogando a entrega deste item. Estamos verificando a possibilidade de realocação de veículo de outro contrato para poder atendê-los porém ainda não temos esta definição. Desta forma, formalizamos nosso pedido de prorrogação onde estaremos analisando todas as alternativas afim de minimizar ao máximo este problema.

---

**De:** FBeltrão [mailto:fbeltrao@franciscobeltrao.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 15:17  
**Para:** [licitacao@grupoh3.net](mailto:licitacao@grupoh3.net)  
**Assunto:** ENC: Empenho Van Fco Beltrão

---

**De:** FBeltrão [mailto:fbeltrao@franciscobeltrao.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de abril de 2018 15:15  
**Para:** 'licitacao@grupoh3.net'  
**Assunto:** Empenho Van Fco Beltrão

Boa tarde Agnaldo,

Conforme contato telefônico encaminho em anexo empenhos e modelo de adesivo.  
Dúvidas favor entrar em contato.

Att,

Rosangela Hobold Missio Dalpont  
Secretaria de Planejamento – Chefe de Projetos e Encaminhamentos  
Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - PR - CNPJ: 77.816.510/0001-66  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Centro CEP: 85.601-030  
(46) 3520-2186 - [fbeltrao@franciscobeltrao.com.br](mailto:fbeltrao@franciscobeltrao.com.br)



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

0:0149

## NOTA DE EMPENHO

|                            |                          |                                 |                              |                                 |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>Número</b><br>8474/2018 | <b>Tipo</b><br>Ordinário | <b>Emitido em</b><br>19/04/2018 | <b>Requisição N°</b><br>6265 | <b>Req. Compra N°</b><br>114288 |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|

**Licitação**  
 Tipo Pregão  
 Número 10/2018 de 23/01/2018

| Contrato/Aditivo |                          | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
|------------------|--------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Sequência        | Contrato                 |         |                    |                 |                        |                    |                 |                        |
| 11181            | 189/2018 - SIM-AM: 18918 |         | 14/03/2018         | 13/03/2019      |                        |                    |                 |                        |

**Credor**  
 Fornecedor **YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS ERELI - ME**  
 Matrícula 424921-6 CPF/CNPJ 25.423.699/0001-23  
 Endereço Rua Otávio Alves Dundas, 325 Bairro Vila Santa Bernadete  
 Cidade/UF São Paulo/SP CEP 03249-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

**Classificação da despesa**

|   |                 |               |
|---|-----------------|---------------|
| 06 Secretaria Municipal de Assistência Social | Saldo anterior  | R\$ 56.460,00 |
| 06.005 Fundo Municipal de Assistência Social  | Valor empenhado | R\$ 55.324,50 |
| 08.243.0801.2020 Gestão do SUAS               | Saldo atual     | R\$ 1.135,50  |
| 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA  |                 |               |
| 1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)       |                 |               |
| Do Exercício                                  |                 |               |

**Outras informações**  
 Subvenção: 1130/2017 - Entidade beneficiária: 313 - 1 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

**Histórico**

| PRODUTO                         | MARCA          | UM | QUANTIDADE | VALOR       | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|----------------|----|------------|-------------|-------------|
| VEICULO TIPO VAN TA (Teto Alto) | RENAULT MASTER | UN | 1,0000     | 55.324,5000 | 55.324,50   |

CND FGTS: 2018041605452864528010 VALIDADE: 15/05/2018  
 CND TRABALHISTAS: 148229311/2018 VALIDADE: 13/10/2018  
 CND UNIFICADA RFB/PGFN: 44F0.0601.3A71.4491 VALIDADE: 03/06/2018

Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal  
 Local de entrega: VEICULO TIPO VAN PARA ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRAPARTIDA DO Convênio- SEDU PARANACIDADE - SEDU - VEICULO VAN/ASSISTENCIA - CV 388/2017

Priscila Luca de Lara  
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES



### Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

#### NOTA DE EMPENHO

|                            |                          |                                 |                              |                                 |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>Número</b><br>8475/2018 | <b>Tipo</b><br>Ordinário | <b>Emitido em</b><br>19/04/2018 | <b>Requisição Nº</b><br>6266 | <b>Req. Compra Nº</b><br>114288 |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|

**Licitação**  
Tipo  
Pregão

**Número**  
10/2018 de 23/01/2018

**Contrato/Aditivo**

| Seqüência | Contrato                 | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
|-----------|--------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| 11181     | 189/2018 - SIM-AM: 18918 |         | 14/03/2018         | 13/03/2019      |                        |                    |                 |                        |

**Credor**

**Fornecedor**  
YASCA COMERCIO DE VECULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS ERELI - ME

**Matricula**  
424921-6

**CPF/CNPJ**  
25.423.699/0001-23

**Endereço**  
Rua Otávio Alves Dundas, 325

**Bairro**  
Vila Santa Bernadete

**Cidade/UF**  
São Paulo/SP

**CEP**  
03249-000

**Fone**

**Tipo de conta bancária**

**Banco**

**Agência**

**Conta**

**Classificação da despesa**

|   |                        |                       |
|---|------------------------|-----------------------|
| 06 Secretaria Municipal de Assistência Social           | <b>Saldo anterior</b>  | R\$ 109.675,50        |
| 06.005 Fundo Municipal de Assistência Social            | <b>Valor empenhado</b> | <b>R\$ 109.675,50</b> |
| 08.243.0801.2020 Gestão do SUAS                         | <b>Saldo atual</b>     | R\$ 0,00              |
| 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA             |                        |                       |
| 1491 01130 SEDU - VEÍCULO VAN/ASSISTÊNCIA - CV 388/2017 |                        |                       |
| Do Exercício  |                        |                       |

**Outras informações**

**Histórico**

| PRODUTO                         | MARCA          | UM | QUANTIDADE | VALOR        | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|----------------|----|------------|--------------|-------------|
| VEICULO TIPO VAN TA (Teto Alto) | RENAULT MASTER | UN | 1,0000     | 109.675,5000 | 109.675,50  |

CND FGTS: 2018041605452864528010 VALIDADE: 15/05/2018  
 CND TRABALHISTAS: 148229311/2018 VALIDADE: 13/10/2018  
 CND UNIFICADA RFB/PGFN: 44F0.0601.3A71.4491 VALIDADE: 03/06/2018

Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal  
 Local de entrega: VEICULO TIPO VAN PARA ASSISTENCIA SOCIAL - Convênio- SEDU PARANACIDADE - SEDU - VEICULO VAN/ASSISTENCIA - CV 388/2017

Priscila Luca de Lara  
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

32

000151

PARECER JURÍDICO N.º 0950/2018

PROCESSO Nº : 8022/2018  
REQUERENTES : YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUALITATIVA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 28 de agosto de 2018, formulado pela **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º. 189/2018 (Pregão Eletrônico n.º. 010/2017), para o fim de alterar a Cláusula Primeira, especificamente para substituir o modelo do veículo habilitado, além de prorrogar o prazo de entrega em 15 (quinze) dias a contar do protocolo.

O procedimento veio acompanhado de Catálogo do produto (fls. 03/16), cópia do contrato (fls. 17/22), Certidões Negativas (fls. 23/25), email do Paraná Cidade (fl. 26), Despacho da Pregoeira (fl. 27) e Parecer Técnico (fl. 28).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma previsto para execução, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

33

000152

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

34

01/0153

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>2</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 105 (cento e cinco) dias recomendado.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2018.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>2</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

35

0:0154

DESPACHO N.º 404/2018

PROCESSO N.º : 8022/2018  
REQUERENTE : YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 189/2018 – PREGÃO N.º 010/2018  
OBJETO : CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de substituição de produto ao Contrato n.º 189/2018, referente ao fornecimento de bens.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0950/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de substituição de produtos, para o fim de alterar o modelo do veículo habilitado, conforme fl. 01 prorrogar o prazo de entrega em 105 (cento e cinco) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no Termo Aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 189/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, CNPJ 25.423.699/0001-23, localizada na RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, VILA IVG, CEP 03.249-000, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por OSVALDO HABIB, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.965.270 SSP/SP, CPF nº 364.825.878-87, residente na RUA NOVA TIMBOTEUA, 218A, VILA NOVA PAULICEIA, CEP 03.267-110, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8022/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para a entrega e alteração do modelo do veículo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam alteradas as características do veículo, que passa a ser RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16 LUGARES, NA COR PRATA.

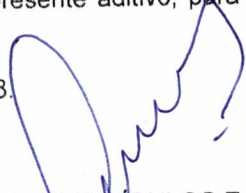
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para o fornecimento do veículo, fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS  
AUTOMOTIVOS EIRELI - ME  
CONTRATADA  
OSVALDO HABIB  
CPF nº 364.825.878-87

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
NADIA TEREZIHA BONATTO



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 189/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2018.

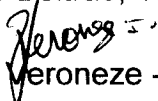
**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8022/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para a entrega e alteração do modelo do veículo.

Ficam alteradas as características do veículo, que passa a ser RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16 LUGARES, NA COR PRATA.

O prazo para o fornecimento do veículo, fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.356.223,05 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).**

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**00B1E606

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 812/2018 - referente a Pregão nº 175/2018.

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de lixirias para instalação no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão para manutenção da coleta de resíduos recicláveis e orgânicos

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Conta   | Orgão Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|---------|---------------|------------------------|---------------------|-------|------------------------|
| 6020 EA | 12.002        | 18.542.1801 2 089      | 3.3.90.30.22.00     | 511   | 27.425,00              |

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**240F27A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 814/2018 - referente a Processo dispensa nº 97/2018.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de hospedagem para adolescentes em situação de risco pessoal e social.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 1621             | 06.005.08.243.0801.6024 | 935              | 3.3.90.39.80.00     | Do Exercício   |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.6024 | 0                | 3.3.90.39.80.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**B5A3BC0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 189/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2018.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8022/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para a entrega e alteração do modelo do veículo.

Ficam alteradas as características do veículo, que passa a ser **RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16 LUGARES, NA COR PRATA.**

O prazo para o fornecimento do veículo, fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**3A5752DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 189/2018 – Pregão Eletrônico nº 10/2018.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ADITIVO:** Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8022/2018 foi autorizada a prorrogação do prazo para a entrega e alteração do modelo do veículo.

Ficam alteradas as características do veículo, que passa a ser **RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, 16 LUGARES, NA COR PRATA.**

O prazo para o fornecimento do veículo, fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**908AAE94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**